



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

**Ofício nº 218/2021 Gabinete da Prefeita**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 52/2021.**

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
LIMA DUARTE – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 52/2021. Segue em anexo justificativa do Poder Executivo para o projeto de lei.

Sem mais para o momento, esperamos que tal projeto de lei seja submetido aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação.

Atenciosamente,

Lima Duarte, 15 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 16:37:18 -03'00'

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
**Prefeita Municipal**

Recebido em   /  /    
Protocolo nº



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2021

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.499.361,45, na forma que menciona.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.499.361,45 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2021:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.361.0012.1.0005-101-4.4.90.51.00CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES -----	R\$	892.118,98
2.03.01.12.365.0012.1.0006-101-4.4.90.51.00CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL -----	R\$	107.242,47
2.03.01.12.122.0012.1.0004-101-4.4.90.52.00AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR -----	R\$	500.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$	1.499.361,45
Total da Unidade 03 -----	R\$	1.499.361,45
Total da Instituição 02 -----	R\$	1.499.361,45
<b>Total Geral Acrescido -----</b>	<b>R\$</b>	<b>1.499.361,45</b>

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Excesso de Arrecadação ----- R\$ 1.499.361,45**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 15 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 16:52:15 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal de Lima Duarte-MG



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte**  
*Gabinete da Prefeita*

Rua Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei que por ora submetemos a apreciação desta casa tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.499.361,45, destinado à suplementação de dotações previstas no orçamento vigente.

O referido projeto será coberto por recursos oriundos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, por superávit financeiro ou proveniente de excesso de arrecadação, conforme prevê a Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro, em seu Art. 43 conforme transcrito abaixo:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

A iniciativa do referido Projeto de Lei é exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária e deve ser examinado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

O objeto desta suplementação é a construções de novas salas anexas na Escola Municipal Tiago Delgado, visando ampliar e melhorar o atendimento escolar, garantindo a continuidade das atividades educacionais na comunidade de Manejo.

É também objeto deste Projeto de Lei a reforma e ampliação da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes e Creche Peixinho Dourado, que possui graves



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte

### Gabinete da Prefeita

Rua Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

patologias como infiltrações e um muro que não oferece segurança ao patrimônio público e aos usuários. A ação visa revitalizar a área externa e ampliar a parte interna objetivando melhorias no atendimento da comunidade e ao entorno.

Por fim essa suplementação também será utilizada para a aquisição de veículos 0 km, modelo van, para o atendimento do transporte diário dos alunos matriculados nas instituições de ensino público deste município de Lima Duarte.

Este Projeto de Lei visa a alteração das fontes de recursos utilizadas para tal aquisição, não sendo mais utilizado recursos vinculados, e sim, recursos próprios, objetivando a aplicação dos 25% das receitas municipais na manutenção e desenvolvimento da educação, conforme preconiza o Art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, e atendendo aos pressupostos legais, solicitamos e aguardamos a votação do presente projeto de lei, e a consequente aprovação da proposta apresentada por essa Colenda Edilidade, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:5125034967  
2

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 16:48:09  
-03'00'

**Elenice Pereira Delgado Santelli**

*Prefeita Municipal*